



10º Encontro Internacional de Política Social
17º Encontro Nacional de Política Social
Tema: *Democracia, Participação Popular e Novas Resistências*
Vitória (ES, Brasil), 27 a 29 de agosto de 2024

Eixo: Análise, avaliação e financiamento das políticas públicas.

Gestão da Política de Assistência Social na pandemia da COVID-19

Resumo: O artigo visa refletir sobre a atuação da Política de Assistência Social do município de Presidente Kennedy/ES diante dos desafios impostos pela pandemia da COVID-19, a partir dos dados obtidos nos instrumentos de produção de informações para monitoramento e avaliação, quais sejam o CadÚnico e o Censo SUAS. A metodologia adotada é exploratória, qualitativa, envolvendo pesquisa bibliográfica, de documentos públicos e com permissões especiais e análise dos dados. Os resultados incluem a identificação das medidas implantadas, o aumento da demanda, os impactos na capacidade de atendimento. A pesquisa busca, assim, preencher lacunas no conhecimento da área e impactar positivamente nas ações da Política de Assistência Social no município.

Palavras-chave: Política, Assistência Social, COVID-19.

Abstract: The article aims to reflect on the performance of the Social Assistance Policy in the municipality of Presidente Kennedy/ES in the face of the challenges imposed by the COVID-19 pandemic, based on data obtained from information production instruments for monitoring and evaluation, whatever the CadÚnico and the SUAS Census. The methodology adopted is exploratory, qualitative, involving bibliographical research, public documents and documents with special permissions, and data analysis. The results include the identification of the measures implemented, the increase in demand, and the impacts on service capacity. The research thus seeks to fill gaps in knowledge in the area and positively impact the actions of the Social Assistance Policy in the municipality.

Key words: Politics; Social Assistance; COVID-19.

1 Introdução

No âmbito do município de Presidente Kennedy/ES, que é classificado como Pequeno Porte 1 devido a população de até 20 mil habitantes, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) é um órgão, cujo escopo de atuação é o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades de assistência social, desenvolvimento comunitário e social, entre outras atividades correlatas, com o apoio do Conselho Municipal de Assistência Social e outros conselhos (Presidente Kennedy, 2009).

O acesso aos direitos socioassistenciais pelos indivíduos e famílias residentes no município de Presidente Kennedy está organizado por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído no ano de 2017, que tem a participação de todos os entes federados, inclusive no que se refere ao seu financiamento, e por função, a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social, com a participação da população na formulação e no controle social das ações (Presidente Kennedy, 2017).

Conforme o extinto Ministério da Cidadania (2021) em situações de emergências ou desastres públicos, a atuação do SUAS permite que as pessoas afetadas tenham acesso a serviços e benefícios durante e após uma emergência.

Os gestores da Política de Assistência Social geralmente traspassaram por uma ou mais emergências ou desastres públicos, como chuvas, ventos e enchentes. No entanto, a situação de emergência de saúde pública de interesse internacional, estabelecida em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS) tiveram características e especificidades ainda mais desafiadoras (Ministério da Cidadania, 2021)

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a situação de emergência de saúde pública como uma pandemia devido à sua extensão geográfica (OMS, 2020). A partir desse momento, a COVID-19 tornou-se um problema público de proporções internacionais e medidas urgentes foram tomadas para manter o bem-estar social (Ministério da Cidadania, 2021).

No caso do município de Presidente Kennedy, foi declarado situação de emergência em saúde pública, em 18 de março de 2020, que determinou medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia do coronavírus. (Presidente Kennedy, 2020).

O estado de calamidade pública e emergência implica a obrigação do Poder Público em reconhecer a necessidade da população em termos de perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, exigindo, portanto, respostas imediatas (Ministério da Cidadania, 2021).

O Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei nº 13.979/2020, definiu os serviços públicos e as atividades essenciais para o enfrentamento à pandemia, considerando a Política de Assistência Social como área essencial, haja vista as respostas às necessidades imediatas e de sobrevivência da população (Brasil, 2020).

Nesse sentido, será abordado a atuação da Gestão da Política de Assistência Social de Presidente Kennedy frente aos desdobramentos da pandemia do novo coronavírus a partir dos dados obtidos no Cadastro Único (CadÚnico) e no Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo SUAS), referente aos anos de 2020 a 2022, que são alguns dos instrumentos de produção de informações para monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social.

2 Desenvolvimento

Em 2004, a promulgação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) já indicava o estabelecimento de mecanismos de planejamento, monitoramento e

avaliação no SUAS como medidas prioritárias para a criação de um sistema de governança contemporânea, competente e eficaz em relação aos seus propósitos e orientações (Brasil, 2004).

De acordo ainda com a PNAS, o monitoramento e a avaliação são elementos essenciais do novo sistema e devem ser encarados como instrumentos contínuos, alinhados com os objetivos da Política de Assistência Social em cada etapa de sua implementação, em todas as regiões do país (Brasil, 2004).

A política de assistência social do Brasil, no contexto do SUAS, destaca a importância da área da informação, monitoramento e avaliação como fundamentais para aprimorar a atuação nas políticas sociais (Brasil, 2004).

As ações de monitoramento são aquelas voltadas para acompanhar a implementação e execução de programas e ações, com o objetivo de obter informações que auxiliem no gerenciamento e nas decisões do dia a dia, além de identificar problemas potenciais precocemente. Já estudos ou pesquisas relacionados aos programas e ações são definidos como ações de avaliação (Brasil, 2006).

É realizado através da produção periódica de indicadores e coleta de informações, podendo ser no local; em dados dos sistemas de informação; e em sistemas que reúnem informações específicas para os propósitos de monitoramento (Brasil, 2012).

Na concepção de Jannuzzi (2011), o monitoramento é um processo contínuo e sistemático que envolve o acompanhamento de uma política, programa ou projeto.

No que diz respeito à avaliação, esta pode ser realizada por meio da contratação de serviços de entidades e organizações de pesquisa para a geração de informações sobre a política e o funcionamento do sistema de assistência social (Brasil, 2012). Os municípios têm a possibilidade de instituir abordagens participativas para avaliar a gestão e os serviços da rede socioassistencial, envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social (Brasil, 2012).

Na visão de Cunha (2006), a avaliação é uma importante ferramenta de gestão para os gestores, formuladores e executores de programas e políticas sociais, podendo contribuir para o planejamento e a elaboração das intervenções governamentais [...] constituindo-se em um instrumento relevante para aprimorar a eficiência do uso dos recursos públicos, a qualidade da gestão e o controle da efetividade das ações estatais.

Ao contar do estabelecimento da PNAS, um conjunto de elementos na forma de

instrumentos e sistemas, foi implantado e padronizado, sendo gradualmente aprimorado, com o objetivo de estabelecer um sistema nacional de produção de informações, tais como o Censo SUAS, Registro Mensal de Atendimentos (RMA) e o CadÚnico (Brasil, 2012).

Dessa forma, em 2004, foi estabelecida dentro da estrutura organizacional do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) a Secretaria de Avaliação de Gestão da Informação (SAGI), com o propósito de fornecer suporte às políticas de cidadania por meio de atividades de monitoramento, avaliação, gestão da informação e capacitação de servidores públicos, com o intuito de melhorar os programas e ações por meio de informações estratégicas (Ferrarezi, e.; Jannuzzi, P. & Montagner, P, 2016).

Segundo, são destacados os recursos da Rede SUAS que têm possibilitado à assistência social obter um maior conhecimento sobre a população atendida, assim como avaliar adequadamente o seu impacto nessa mesma população (Brasil, 2012), bem como, os dados referentes à atuação da Gestão do SUAS de Presidente Kennedy na pandemia.

2.1 Discussão e Resultados

A SAGI durante suas atividades, utiliza como informações dados provenientes de diversas fontes, tanto internas quanto externas, sendo o CadÚnico a principal fonte para agrupar, estruturar e compreender os dados internos (Ferrarezi, e.; Jannuzzi, P. & Montagner, P, 2016).

O CadÚnico possui diversas regulamentações, mas o Decreto Federal que o instituiu foi o de nº 3.877, de 24 de julho de 2001 que já foi revogado, vigorando atualmente o Decreto Federal nº11.016, de 29 de março de 2022.

Da mesma forma que a SAGI, os municípios também utilizam o cadastro como uma ferramenta fundamental para identificar famílias em todo o país e refletir sua grande diversidade, com características únicas influenciadas por fatores étnicos, culturais, geográficos, socioeconômicos e conjunturais, entre outros (Brasil, 2015b).

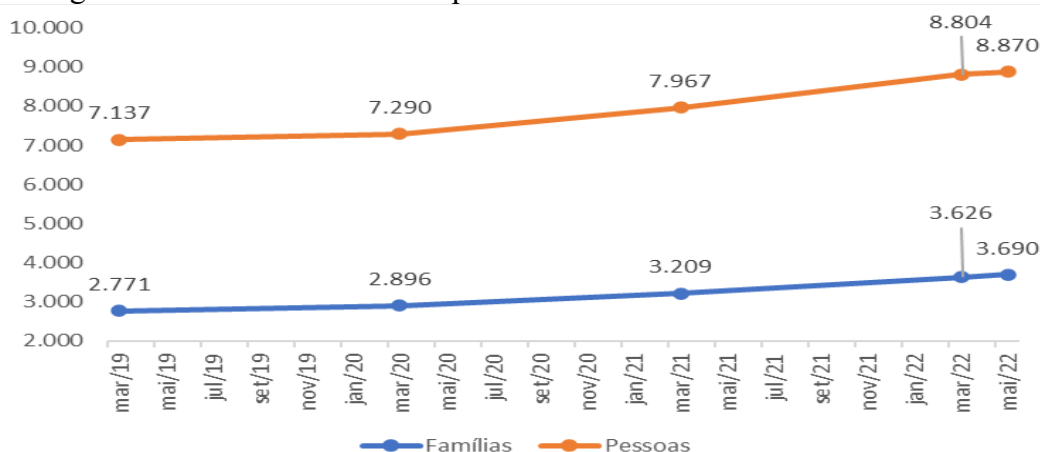
O CadÚnico permite identificar e incluir pessoas de baixa renda em diferentes programas e benefícios sociais do governo federal, assim como as informações obtidas também contribuem para o mapeamento socioterritorial, uma atividade essencial que ampara e embasa as intervenções no âmbito da Política de Assistência Social em várias instâncias, especialmente no nível local (Brasil, 2015b).

Com o advento da Pandemia muitos brasileiros passaram a integrar grupos considerados em situação de vulnerabilidade e risco social, dependendo do amparo e suporte de políticas públicas municipais, estaduais e federais já em vigor, como é o caso do CadÚnico, bem como das medidas emergenciais implantadas para combater a pandemia, como o Auxílio Emergencial. É importante destacar que o CadÚnico é a principal porta de acesso ao maior programa de transferência de renda do país, o Programa Bolsa Família - PBF (Brasil, 2015b), que foi ajustado durante a pandemia e passou a ser chamado de Programa Auxílio Brasil - PAB.

O Auxílio Emergencial destinava recursos, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) para até dois membros da composição familiar, prioritariamente às famílias ou indivíduos já beneficiários do PAB e também ao trabalhador ou desempregado que cumpria cumulativamente a diversos requisitos e que também estivesse inscrito no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal até 20 de março de 2020 ou que, nos termos de autodeclaração, cumprisse o requisito de renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos (Brasil, 2020).

Nesta concepção, destaca-se o quantitativo de famílias incluídas no CadÚnico na pandemia, concentrando-se nos períodos antes, durante e pós, a fim de demonstrar dados relevantes sobre o índice de famílias que buscaram apoio com o acesso à transferência de renda do governo federal neste período.

Figura 1. Número de famílias e pessoas no CadÚnico.



Fonte: Elaboração própria.

Em março de 2019, antes da pandemia, segundo dados no CadÚnico, o município possuía 2.771 famílias cadastradas e 1.268 famílias recebendo o benefício do PBF. Durante o período da pandemia houve um aumento significativo do número de

cadastros, alcançando o número de 3.690 famílias em maio de 2022, período oficializado como o final da pandemia, o que representa um aumento de 33% no número de famílias cadastradas. Os dados que refletem o crescimento no número de beneficiários começam a surgir no final do primeiro trimestre de 2022, com 1.741 famílias sendo contempladas pelo extinto PAB. A análise indica que, além do aumento no número de inscritos no CadÚnico, o município registrou a inclusão de cerca de 400 novas famílias beneficiárias no PAB em apenas nove meses, compreendendo o período de outubro de 2021 a julho de 2022.

Quanto ao número de beneficiários com o Auxílio Emergencial, conforme os dados atualizados até agosto de dois mil e vinte e três do Portal da Transparência do Governo Federal, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), o município registrou ao todo 4.390 beneficiários, isso equivale a 42,56% da população reconhecida no Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010.

Como expõe Miranda e Santos (2022), na pandemia o país teve que interromper a maioria das suas atividades econômicas, o que agravou a situação de miséria da população e colocou em perigo milhares de cidadãos em termos sociais. O desemprego em massa e a insegurança alimentar foram apenas algumas das questões que o governo precisou resolver para assegurar a ordem pública e a estabilidade do país.

Em suma, com a chegada da pandemia, houve um aumento expressivo de moradores do município de Presidente Kennedy que buscaram por apoio nas políticas sociais. Isso evidenciou as vulnerabilidades causadas pelo contexto, levando as consequências que demandavam uma gestão do SUAS com comprometimento e qualidade.

Assim como o CadÚnico, o Censo SUAS, conforme Decreto Federal n.º 7.334, de 19 de outubro de 2010, possibilita à assistência social planejar e monitorar as ações, pois é um conjunto de questionários eletrônicos de preenchimento anual, iniciado no ano de 2007, sempre coordenado pelo Ministério da Política de Assistência Social e aplicado junto aos gestores dos Estados, Distrito Federal (DF) e Municípios, com o objetivo de levantar dados sobre a qualidade dos serviços, programas, benefícios e projetos da Política de Assistência Social ofertados no âmbito dos equipamentos públicos e das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) inscritas no Conselho de Assistência Social, englobando também a coleta das informações do referido colegiado, assim como da Gestão e do Fundo de Assistência Social (Brasil, 2017).

As edições anuais do Censo SUAS foi aprimorando-se, chegando a ser composto por 11 (onze) tipos de questionários, ou mais, considerando os serviços de alta complexidade executados de forma direta, para o preenchimento pelo município, através da Secretaria, Conselho, equipamentos que executam os serviços e programas da rede pública, além ainda dos serviços das OSC's da rede privada, conforme a última edição em 2023, destacada no site institucional do MDS (<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snass/vigilancia/index2.php>).

Nos anos de 2020 a 2022, considerando a pandemia da COVID-19, que comprometeu diversas atividades da Assistência Social, os questionários do Censo SUAS, tiveram a inclusão de 11 perguntas exclusivas sobre a atuação durante a pandemia da COVID-19, inseridas no Bloco 7 (Brasil, 2021).

No caso em questão da pesquisa, foram tratados os dados do questionário da Gestão Municipal, que é respondido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres, com base nas informações do Gestor da Pasta ou trabalhador por ele indicado.

Referente a este bloco de perguntas exclusivo sobre a atuação durante a pandemia da COVID-19, os questionários das edições de 2020 a 2022, possuem as mesmas perguntas e opções de respostas disponíveis para escolha. Os levantamentos dos dados transpassam sobre o estado de emergência em saúde pública, ações e atividades realizadas, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e as dificuldades enfrentadas.

Segundo os dados coletados no Censo na pergunta 61, o município de Presidente Kennedy decretou emergência em saúde pública em razão da pandemia decorrente da COVID-19. Tal afirmação no questionário é baseada no Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, que estabeleceu no município a situação de emergência em saúde pública, com a implantação de medidas sanitárias e administrativas voltadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos causados pela pandemia do coronavírus. (Presidente Kennedy, 2020).

Conforme o Ministério da Saúde, uma situação de emergência em saúde pública é quando são necessárias medidas preventivas, de controle e de contenção imediatas para lidar com riscos, danos e problemas de saúde pública, seja em surtos e epidemias, desastres ou falta de assistência à população. (Brasil, 2014).

A figura 2 agrupa os dados do Bloco 7 do questionário dos Censos Suas da

Gestão Municipal dos anos de 2020 a 2022, se referindo a questão de número 62, que busca o conhecimento das ações que foram realizadas para atender a população durante a situação de emergência em saúde pública.

Figura 2. Informações do Bloco 7 do questionário dos Censos Suas da Gestão Municipal da questão de número 62.

Quais ações foram realizadas para atender a população durante a situação de emergência:	2020	2021	2022
Identificação/Mapeamento de demandas sociais imediatas			Realizada
Mapeamento de riscos à transmissibilidade no território			
Mapeamento de riscos à transmissibilidade nas unidades da rede socioassistencial	Realizada		
Divulgação de informação sobre a situação junto aos usuários sobre prevenção da COVID			
Impressão de material orientativo para o enfrentamento a COVID			Realizada
Elaboração de Plano de Contingência/Resposta/Ação			
Plantão social para o atendimento dos afetados			
Participação em Gabinete/Comitê de Gestão de Enfrentamento ao Coronavírus			
Articulação com organizações da sociedade civil			
Apoio financeiro às organizações da sociedade civil			
Organização e Orientação de voluntários			
Criação de fluxos e meios para comunicação com as unidades da rede socioassistencial		Realizada	Realizada
Pactuação com o Sistema de Justiça de fluxos e procedimentos necessários à situação de emergência.			
Pactuação com a gestão da Saúde de fluxos e procedimentos nos casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 entre profissionais e usuários dos serviços socioassistenciais			
Outras. Quais?			
Não atendeu a população durante a situação de emergência.			

Fonte: Elaboração própria.

Dentre as 14 (quatorze) ações elencadas na figura 2, no ano de 2020, apenas a ação de “mapeamento de riscos à transmissibilidade nas unidades da rede socioassistencial” foi realizada pela gestão municipal. No ano de 2021, pode-se observar que assim como no ano anterior, apenas uma ação foi apontada como realizada, sendo esta, a “criação de fluxos e meios para comunicação com as unidades da rede socioassistencial”. No ano de 2022, observa-se que além da ação “criação de fluxos e meios para comunicação com as unidades da rede socioassistencial”, foram realizadas as ações de “identificação/mapeamento de demandas sociais imediatas; e “impressão de material orientativo para o enfrentamento a COVID-19”.

Destaque para ações importantes no contexto, mas que não foram realizadas conforme o preenchimento dos questionários, como a “elaboração de Plano de Contingência/Resposta/Ação; participação em Gabinete/Comitê de Gestão de Enfrentamento ao Coronavírus; e pactuação com a gestão da Saúde de fluxos e procedimentos nos casos de suspeita ou confirmação da COVID-19 entre profissionais e usuários dos serviços socioassistenciais (como vacinação para gripe, testagem, entre

outros)”.

Conforme a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), as urgências trazem consigo diversas demandas complexas, e os desafios enfrentados pela Assistência Social são enormes, o que ressalta a importância do planejamento. É crucial a realização de ações coordenadas e rápidas nesses cenários para prevenir danos maiores e garantir a segurança e bem-estar, provendo apoio de maneira ágil em termos de acolhimento, renda e suporte familiar e comunitário. (Brasil, 2021).

Ainda de acordo com a SNAS, a abordagem interdisciplinar na gestão de contextos emergenciais socioassistenciais requer a implementação de medidas que envolvam diferentes setores e agentes sociais, visando desenvolver um conjunto de iniciativas e políticas setoriais para fortalecer a proteção social, especialmente na resolução de problemas e na identificação das vulnerabilidades presentes no território. (Brasil, 2021).

O plano de contingência, que um importante instrumento e que não foi elaborado, conforme a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (2012) é um planejamento de caráter preventivo e tem a finalidade de elaborar estratégias para atuação durante um evento inesperado. Com ele, é possível identificar as ações necessárias para que o evento impacte o mínimo possível a oferta dos serviços à população.

Quanto a pergunta de número 63 que trata das atividades à determinados públicos, como de: Crianças e Adolescentes, Pessoas em situação de Rua, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, Migrantes/ Refugiados e Outros, foi manifestado nos questionários dos anos em questão, nenhuma atividade realizada em relação à “criação de novas vagas de acolhimento; reorganização das vagas de acolhimento já existentes; distribuição de kits de higiene pessoal e limpeza; apoio através da concessão de materiais e/ou pecúnia/dinheiro; e disponibilização de locais para higiene pessoal e limpeza (como disponibilização de banheiros, pias, pontos de acesso à água potável etc.)”.

Dentre as atividades realizadas do item 63, destaca-se o “apoio através da distribuição de alimentos”, que em 2020 foi declarado o atendimento ao público de Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Mulheres; em 2021 o atendimento a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Mulheres; e em 2022 as Pessoas em situação de Rua, Pessoas Idosas,

Pessoas com Deficiência e Mulheres. Sobre a atividade de “distribuição para os usuários de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (máscaras, álcool gel etc.), foi apontado em 2020 o atendimento ao público de Crianças e Adolescentes, Pessoas em situação de Rua, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência; Nos anos de 2021 e 2022, não foi realizado tal atividade. Em relação à atividade de “busca ativa / abordagem social dos usuários”, informado em 2020 o atendimento à População em Situação de Rua e Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência; em 2021 o atendimento a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência; e em 2022 a Pessoas em situação de Rua, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Mulheres. Em suma, no período da pandemia, três atividades foram contempladas para aprimorar os atendimentos ao público prioritário do SUAS, sendo identificado que apenas o público de Migrantes/ Refugiados não houve nenhuma atividade relacionada a este.

A SNAS aponta que no cenário de emergência socioassistencial é requisitado, principalmente, a pronta realização das ações de resposta, sobretudo quando se trata de necessidades básicas da população, tais como alimentos, água e acolhimento (Brasil, 2021).

O gestor indicou em todos os questionários na pergunta 64, que mesmo em decorrência da pandemia de Coronavírus, não foi necessário ampliar ou criar vagas em acolhimento institucional, ou em alojamentos provisórios (ginásios, clubes, igrejas, escolas, associações), ou acolhimento emergencial não institucional (contrato de locação da rede hoteleira ou locação de moradia temporária), independente do público atendido.

Em relação à concessão de benefícios eventuais em decorrência da pandemia da COVID-19, pergunta 65, foi indicado que houve em 2020 e 2021 os atendimentos com o Benefício Eventual por situação de morte, de nascimento, para situação de calamidade pública e por situação de vulnerabilidade temporária. Já em 2022, apenas o atendimento com o Benefício Eventual por situação de nascimento foi informado que não foi concedido, sendo os demais informados que ocorreram as concessões. Ainda sobre os Benefícios Eventuais, foi admitido na pergunta número 66, que não houve edição de normativa para instituir benefício eventual específico para situação de calamidade pública relacionada à COVID-19.

Desde 1993, os benefícios eventuais estão assegurados pela Lei nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), como provisões suplementares e temporárias

que fazem parte das garantias do SUAS e são concedidos a cidadãos e famílias em situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidades públicas. (Brasil, 1993)

Declarado nos questionários no item 67, que o repasse voluntário de itens diversos pela sociedade a partir de sentimento de solidariedade, foi de competência do órgão gestor da política de Assistência Social, a responsabilidade pelas doações recebidas durante a situação de emergência, com a organização e sua distribuição. Dentro do contexto, na pergunta 68, foi exposto também, que não houve pessoas voluntárias durante a situação de emergência.

No que diz respeito sobre a disponibilização de EPI para os trabalhadores do SUAS, item 69, tanto da gestão, quanto da rede socioassistencial da rede governamental, foi expressado na coleta, que a Secretaria Municipal, nos anos de 2020 e 2021, distribuiu os equipamentos de proteção individual, porém de maneira insuficiente, já em 2022 de maneira suficiente. Quanto aos trabalhadores do SUAS da rede privada, não houve distribuição.

Em relação aos trabalhadores, tanto da gestão, quanto das unidades socioassistenciais, a figura 3, representa as respostas da pergunta 70, que trata das medidas que foram necessárias providências, sendo as destacadas em todos os questionários o “remanejamento temporário de trabalhadores entre as unidades/serviços socioassistenciais (deslocar profissionais de um serviço para outro); também as escalas diferenciadas; e a colocação dos trabalhadores em risco em trabalho remoto”.

Figura 3. Informações do Bloco 7 do questionário dos Censos Suas da Gestão Municipal da questão de número 70.

Em relação aos trabalhadores (gestão e unidades), informe as medidas que foram necessárias:	2020	2021	2022
Contratação de profissionais temporários			
Remanejamento temporário de trabalhadores entre as unidades/serviços socioassistenciais.	Realizada	Realizada	Realizada
Remanejamento temporário de trabalhadores de outras políticas públicas para o SUAS.			
Fez escalas diferenciadas.	Realizada	Realizada	Realizada
Capacitação de profissionais para a situação de emergência.			
Capacitação para o adequado uso de EPIs.			
Medidas de suporte emocional aos trabalhadores.			
Colocou os trabalhadores em risco em trabalho remoto.	Realizada	Realizada	Realizada
Outros. Qual?			
Nenhuma das anteriores.			

Fonte: Elaboração própria.

Cabendo neste contexto, evidenciar que medidas quanto à “contratação de profissionais temporários; remanejamento temporário de trabalhadores de outras políticas públicas para o SUAS; capacitação de profissionais para a situação de emergência; capacitação para o adequado uso de EPI’s; medidas de suporte emocional aos trabalhadores”, não foram efetivadas, conforme tabela acima.

Nos contextos de emergência socioassistencial, as respostas às demandas, frequentemente, demandam uma adaptação na rotina dos serviços e nas abordagens técnicas, sendo fundamental que os profissionais estejam abertos a horários flexíveis de trabalho, à criação e implementação de novas iniciativas, bem como à colaboração em rede, comunicação eficaz e trabalho interdisciplinar sincronizado. Em determinadas circunstâncias, pode ser necessário a inclusão de novos membros na equipe ou a realocação de profissionais de uma atividade para outra, assim aponta a SNAS (2021) nas Diretrizes para atuação da Política de Assistência Social em contextos de emergência socioassistencial (Brasil, 2021).

O revezamento de trabalhadores, apesar de recomendado em contextos de emergência, traz consigo desafios para o trabalho interdisciplinar, pois conforme Minayo (2010) a interdisciplinaridade é a articulação de várias áreas para alcance do objetivo.

Por fim, o item 71, abordou sobre as principais dificuldades enfrentadas pelo município devido à pandemia da COVID-19 na visão do Gestor da Política de Assistência Social, sendo apontado em 2020 a “ausência de EPI’s; a falta de capacitação da equipe sobre a atuação da Assistência Social em situações de calamidade; e o grande número de atendimentos em decorrência do Auxílio Emergencial”; em 2021 verificado a superação da situação de EPI’s, porém permaneceram enquanto dificuldades, a “falta de capacitação da equipe sobre a atuação da Assistência Social em situações de calamidade; e grande número de atendimentos em decorrência do Auxílio Emergencial”; já em 2022 continuou como dificuldade a “falta de capacitação da equipe sobre a atuação da Assistência Social em situações de calamidade” e declarada também que “as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Cidadania sobre a situação eram complexas”.

Ficou explícito neste item do questionário, que as situações como “falta de apoio do setor de saúde; número reduzido de pessoas na equipe para suprir a demanda de atendimento; necessidade de reordenar os serviços de acolhimento e necessidade de

reestruturar os serviços para a população de rua” não estavam no rol de dificuldades da gestão no período pandêmico.

O contexto da pandemia, que conduziu uma crise social, política e econômica no país, corresponde a volumosos desafios e recém-adquiridas estratégias de ação, que leva a refletir com a afirmação de Yamamoto (2009) ao declarar que

“O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia a dia no horizonte de novos tempos, mais humanos, mais justos, mais solidários” (2009, p.17).

3 Conclusão

A criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dedicado a quebrar a lógica do assistencialismo e da fragmentação, proporcionou avanços significativos para a política de assistência social. Contudo, dado o contexto da pandemia, o SUAS precisou se reinventar para atender às múltiplas manifestações dos problemas sociais que aumentaram ou até mesmo surgiram, ao mesmo tempo que necessitava proteger seus trabalhadores e contribuir para a redução da propagação do vírus.

Pode ser destacado nos resultados é que, à medida que a pandemia se desenvolvia, novos cidadãos foram incluídos nos requisitos de familiares vulneráveis, devido a uma maior exacerbação das desigualdades existentes; Intensificação dos desafios aos agentes públicos da Política de Assistência Social com medidas para garantir as seguranças garantidas no SUAS, como acolhida e convivência familiar e comunitária devido aos atendimentos remotos e isolamento da população; Trabalho intersetorial afetado, devido a inviabilidade da presença de técnicos/as de formações distintas nos equipamentos socioassistenciais no mesmo dia em consequência das escalas realizadas; entre outros.

Portanto, os desafios enfrentados pelo SUAS da Presidência Kennedy/ES devido à pandemia são inegáveis e atestam sua importância e papel histórico no campo da seguridade social. Em vista disso, é necessário fortalecer as políticas de assistência social, refletir sobre a análise realizada neste estudo, incentivar e promover novas pesquisas, pois a pandemia validou que qualquer cidadão, em algum momento, pode precisar da Política de Assistência Social, sendo então necessário aprimorar sempre mais o sistema público de proteção social.

4 Referências

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001**. Institui o Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal 2020 (Revogado pelo Decreto nº 6.135, de 2007), 2001.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Política Nacional De Assistência Social – PNAS**, Brasília (DF), 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais: a experiência do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome**. UNESCO, 2006.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010**. Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências, Brasília (DF), 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS**. Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília (DF), 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública**, Brasília (DF), 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**. 2º Ed. Brasília: 2015b.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Brasília (DF), 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020**. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, Brasília (DF), 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial**, Brasília (DF), 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social / Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social / **Atuação da Política de Assistência Social no Contexto da Pandemia do Novo Coronavírus**, Brasília (DF), 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 11.016, de 29 de março 2022**. Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Brasília (DF), 2022.

BRASIL. Portal da Transparência/ Controladoria-Geral da União: **Detalhamento do Benefício Auxílio Emergencial, Dados atualizados até: 08/2023** em <<https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/auxilio-emergencial?uf=ES&municipio=19207&de=01/04/2020&ate=30/04/2020&tipoBeneficio=6&ordenarPor=beneficiario&direcao=asc>> Acesso em: 17 de abril 2024.

BRASIL. CECAD. **Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico**. Disponível em: <<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>>. Acesso em: 08 maio 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012**. Institui a Política Nacional e Defesa Civil, Brasília (DF), 2012.

CUNHA, C. G. S. **Avaliação de Políticas Públicas e Programas Governamentais: tendências recentes e experiências no Brasil**. Programa Minerva, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufpa.br/epdir/images/docs/paper29.pdf>, 2006.

FERRAREZI, E.; JANNUZZI, P.; MONTAGNER, P. Trajetória e Desenvolvimento Institucional da SAGI/MDS (2004-2015). In: _____. (org.). **SAGI: Informação e Conhecimento para Políticas de Desenvolvimento Social**. Brasília: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Brasília: 2016, p. 16 –53.

IAMAMOTO, Marilda. **Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

JANNUZZI, P. M. Monitoramento analítico como ferramenta para aprimoramento da gestão de programas sociais. **Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação**, Brasília, DF, v. 1, n. 1, p. 38-66, 2011.

MINAYO, M. C. S. **Disciplinaridade, interdisciplinaridade e complexidade**. *Revista Emancipação*, Ponta Grossa, PR, v. 10, n. 2, p. 435-442, 2010.

MIRANDA, H. L. A. de; SANTOS, R. M. dos. **Cadastro Único e os direitos socioassistenciais no contexto da política de assistência**, 2022.

PRESIDENTE KENNEDY. Prefeitura Municipal. **Lei Nº 806, de 04 de fevereiro de 2009**. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, 2009.

PRESIDENTE KENNEDY. Prefeitura Municipal. **Lei Nº 1.322, de 30 de maio de 2017**. Institui o Sistema Único de Assistência Social do município de Presidente Kennedy, e dá outras providências, 2017.

PRESIDENTE KENNEDY. Prefeitura Municipal. **Decreto nº22, de 18 de março de 2020**. Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Presidente Kennedy e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrente da pandemia do coronavírus, 2020.

Anais do 10º Encontro Internacional de Política social e 17º Encontro Nacional de Política Social